

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 858, de 09 de abril de 2007.**

**Autoriza o Poder Executivo a complementar auxílio financeiro concedido às organizações carnavalescas constantes do anexo único apensado a presente Lei.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

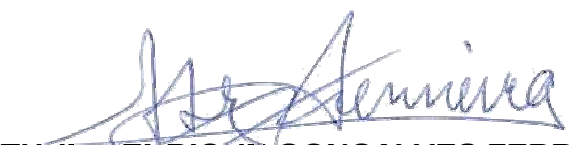
**Artigo 1º** - Fica autorizada complementação de auxílio financeiro concedido, pelo Poder Executivo, às organizações carnavalescas constantes no anexo único apensado a presente Lei, e que dá mesma passa a fazer parte integrante para todos os efeitos.

**Artigo 2º** - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT – 11002781380082146 ED 335041– que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 10 de abril de 2007.

  
**ARTHUR HENRIQUE CONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO  
=====

| Processo Administrativo nº | Organização Carnavalesca       | Valor R\$ - | Dotação Orçamentária |
|----------------------------|--------------------------------|-------------|----------------------|
| 02641/2007                 | G.R.E.S. Acadêmicos de Arrozal | 5.000,00    | 335041               |
| 02640/2007                 | Bloco Em Cima da Hora          | 5.000,00    | 335041               |